



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE — NÚMERO 28

Quinta-Feira, 29 de Julho de 1982

Suplemento

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

Despacho

ASSUNTO: EMPRESA «DIÁRIO DOS AÇORES»,
LDA

— Concessão de subsídio

1. A Empresa «Diário dos Açores», Ld.^a, do sector de actividade tipográfica e editorial (CAE 34), com sede na Rua Dr. Monte Alverne de Sequeira, 8, em Ponta Delgada, atravessando grave crise por insuficiência de meios financeiros que se reflecte na estabilidade dos seus 28 postos de trabalhos, solicitou o apoio financeiro da Secretaria Regional do Trabalho.

2. A sua situação financeira caracteriza-se, nomeadamente, por uma inoportuna responsabilidade bancária que tem vindo a coarctar a vida da empresa e, em consequência, pela existência de graves problemas de tesouraria e o endividamento ao sector público estatal, com destaque para a Previdência e Fundo de Desemprego.

Tal situação de rotura põe em série risco os postos de trabalho da empresa, o que implica a implementação de medidas que obstem a iminente alteração do seu nível do emprego, nomeadamente uma acção global viabilizadora, aliás já em curso, por parte dos departamentos sectoriais.

No entanto, as carências imediatas de tesouraria justificam que a S.R.T. lhe conceda, com carácter intercalar, apoio financeiro para manutenção dos seus postos de trabalho.

3. Estão preenchidas as condições previstas no n.º 5 do Despacho Normativo n.º 316/78, de 8 de Novembro, publicado no «Diário da República», I Série, de 30-11-78.

4. A empresa ainda não beneficiou de qualquer apoio financeiro nem da Secretaria de Estado do Emprego, antes da regionalização dos respectivos serviços, nem da Secretaria Regional do Trabalho.

5. O departamento do sector Direcção Regional da Comunicação Social deu parecer favorável à pretensão da empresa.

6. Assim, tendo em conta o citado Despacho Normativo n.º 316/78, de 30 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo, n.º 198/80, de 3 Julho, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 437/78, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do art.º 7.º, n.º 2, alínea f) do Decreto Lei n.º 759/74, de 30 de Dezembro (com a redacção do art.º 1.º do Decreto Lei n.º 423/77, de 7 de Outubro) conjugado com a alínea c) do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 762/74, de 30 de Dezembro, e adentro das competências detidas por força do disposto nos Decretos-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, e 96/81, de 29 de Abril, atribui-se à Empresa «Diário dos Açores», Ld.^a, através do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego (GRGFD) um empréstimo para a manutenção dos postos de trabalho, até ao montante de Esc. 2.500.000\$00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL ESCUDOS)

6.1. O apoio financeiro destina-se a liquidação de salários em atraso, pagamento de dívidas ao sector público estatal e aquisição de outros factores de produção.

6.2. As entregas efectuar-se-ão contra a apresentação de

- a) facturas pró-forma emitidas e assinadas pelos fornecedores ou documentos equivalentes
- b) folhas de salários dos meses em causa e do anterior, relativos aos postos de trabalho abrangidos, visadas pelos representantes dos trabalhadores e pelo Centro de Prestações Pecuniárias de Segurança Social.
- c) Documento comprometendo-se a liquidar as dívidas ao sector público estatal imediatamente após a entrega do correspondente subsídio.

6.3. As entregas relativas a salários só serão efectuadas após o período a que respeitam:

6.4. O empréstimo deverá ser levantado na totalidade, dentro do prazo de quatro meses, contados a partir da publicação deste despacho, findos os quais a verba cativa será descativada, não podendo mais ser levantada.

7. A empresa compromete-se a:

7.1. Não reduzir o nível de emprego até ao final do reembolso e substituir através de novos contratos de trabalho sem prazo, os trabalhadores permanentes cujos contratos cessem por qualquer motivo;

7.2. Pagar integralmente aos trabalhadores as respectivas remunerações e cumprir com as restantes obrigações a eles respeitantes, bem como acordar a forma de regularização de retribuição eventualmente em dívida;

7.3. Pagar integralmente, a partir do momento da concessão, as contribuições para a Previdência Social e Fundo de Desemprego;

7.4. Não efectuar distribuição de lucros pelos sócios, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamentos por conta, não aumentar as remunerações dos membros dos corpos sociais, nem proceder ao reembolso de prestações suplementares de capital ou de suprimentos, enquanto:

- não fôr reembolsado o Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego;
- não estiver assegurada a estabilidade de postos de trabalho, com as contribuições para a Previdência Social e Fundo de Desemprego em dia;
- não fôr obtido o necessário equilíbrio da estrutura financeira;

7.5. Contabilizar na conta «Reserva Especial» a importância correspondente à taxa de juros que seria cobrada se o empréstimo fosse concedido por uma instituição de crédito;

7.6. Remeter à Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional, Sector de Promoção do Emprego, no prazo de dois meses contados a partir das datas dos levantamentos, documentos comprovativos da aplicação do empréstimo;

7.7. entregar aos Serviços da Secretaria Regional do Trabalho toda a documentação que lhe fôr solicitada.

8. A entidade responsável pelo reembolso é a empresa através das pessoas com capacidade para a obrigar e nos termos do n.º 3, do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 437/78, de 28 de Dezembro.

9. O reembolso será diferido por dois anos contados a partir do final do prazo estipulado em 6.4. e efectuar-se-á em 36 prestações mensais sendo a primeira de Esc. 69.460\$00 (SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA ESCUDOS) e as restantes de Esc. 69.444\$00 (SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA ESCUDOS)

10. Os prazos fixados em 6.4 e 7.6. poderão ser prorrogados mediante despacho do Secretário Regional do Trabalho, sobre proposta fundamentada dos serviços.

11. O processo, até ao seu encerramento, será acompanhado pelos representantes dos trabalhadores da empresa, com conhecimento das respectivas organizações sindicais.

12. É da competência do Secretário Regional do Trabalho, qualquer modificação das cláusulas do presente despacho que não implique alteração do montante do empréstimo concedido.

13. Do presente despacho será dado conhecimento à Secretaria Regional das Finanças, à Direcção Regional da Comunicação Social, ao Centro de Emprego de Ponta Delgada, à Empresa e aos Representantes dos Trabalhadores.

Secretaria Regional do Trabalho, 23 de Julho de 1982. —
O Secretário Regional do Trabalho, *Alvaro Cordeiro Dâmaso*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

DIRECÇÃO REGIONAL DE EXTENSÃO RURAL

Despacho

Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, de 2 de Julho de 1982, atribuídas participações à lavoura, na aquisição de equipamento moto-mecânico, aos seguintes agricultores, ao abrigo do Art.º 1.º e 2.º do Decreto Regional n.º 19/80, de 25 de Agosto:

I) ILHA DO CORVO

a) Concelho do Corvo

- 1) Manuel de Freitas Felecidade — Corvo
— Motocultivador, freza, reboque 41.100\$00
- 2) António Fraga Pimentel — Corvo
— Motocultivador, freza 23.000\$00

- 3) José Pedro Alves — Corvo
— Motocultivador, freza, reboque 42.000\$00
- 4) Oscar Patrício da Rocha — Corvo
— Motocultivador, freza 29.400\$00
- 5) José Rodrigues Domingos — Corvo
— Motocultivador, freza, reboque 35.900\$00
- 6) Izalino Nunes Pimentel — Corvo
Motocultivador, freza, reboque 35.900\$00
- 7) José das Pedras Rita — Corvo
Motocultivador, freza, reboque 28.900\$00
237.100\$00

II) ILHA DO FAIAL

a) Concelho da Horta

- 1) José Eduardo da Silveira Furtado-Miragaia, 23 — Pedro Miguel
— atrelado 24.000\$00
- 2) Manuel Oliveira Nunes — Cruz Nova, 180 — Lombega — C. Branco
— roçadora de mato 3.500\$00
- 3) António Vargas Bettencourt — Cabeço Redondo, 6 — Pedro Miguel
— roçadora de mato 2.900\$00
- 4) Manuel Marcelino da Silva — Atalaia, 3 — Feteira
— corta-sebes, roçadora de mato, Mot...13.000\$00
- 5) José da Terra Pinheiro — R. Igreja, 54 — Ribeirinha
— motocultivador, freza, gadanheira, reboque 33.000\$00
- 6) Henrique Serafim Melo — Espalhafatos — Ribeirinha
— Tractor, Charrua, freza, gadanheira, reboque 184.000\$00
- 7) Luiz Oliveira Brasil — R. Igreja, 85 — Ribeirinha
— Tractor, gadanheira e Charrua, freza, Caixa 144.000\$00
- 8) José Silveira Borges — Arrochela, 14 — Pedro Miguel
— motocultivador, reboque, charrua, gadanheira, enregador 51.000\$00
- 9) António Fernando da Silva Laranjo — Canada do Inês, 13 — Cedros
— motocultivador, freza, reboque 40.000\$00
- 10) Luiz António da Silva — Cabeço Redondo, 16 — P. Miguel
— atrelado 26.000\$00
- 11) António Silveira Silva — Rua de Cima, 60 — Cedros
— roçadora de Mato 3.500\$00
- 12) José Eduardo Alves Faria da Rosa — C. Velho 19 — Salão
— freza 22.000\$00
- 13) José Machado — Canto — Capelo
— roçadora de mato 3.400\$00
- 14) Fernando António Pereira Viêira — Rosto Alto, 309 — Lombega, C. Branco
— motocultivador, frezas, charrua, enregador 41.000\$00
- 15) Carlos Correia dos Santos — Calçada da Conceição 9 — Conceição
— motocultivador, freza, charrua, enregador, reb 51.000\$00
- 16) José Francisco Escobar — Estrada Nacional, 12 — Cedros
— Tractor, reboque, caixa, charrua, escarificador, freza 134.000\$00

- 17) José Eduino Rodrigues dos Santos — Canada dos Inocentes, 12 — C. Branco
— atrelado 29.000\$00
805.300\$00

III) ILHA DAS FLORES

a) Concelho de Lages — Flores

- 1) João Baptista Freitas Serpa — Costa do Lagedo — Flores
roçadora de mato 3.700\$00
- 2) José Ambrósio Serpa — Costa do Lagedo — Flores
roçadora de mato 3.700\$00
- 3) Ernesto Inácio de Freitas — Caminho de Cima — Lages
cerca eléctrica 2.700\$00
10.100\$00

IV) ILHA DO PICO

a) Concelho das Lages

- 1) Manuel Gonçalves da Areia — Foros — Calheta do Nesquim
— motosserra 5.900\$00
 - 2) Herculano dos Santos Cardoso — Terras — Lages
— motosserra 5.500\$00
 - 3) José Emiliano da Silveira — Ribeira Seca — S. Cruz Ribeiras
— motosserra 5.500\$00
 - 4) Manuel Tomás Silveira Cardoso — São João
— roçadora 5.100\$00
 - 5) Paulo Jorge Faria de Sousa — Piedade
— motosserra 5.500\$00
 - 6) Álvaro José Duarte — Companhia de Cima — São João
— roçadora de mato 5.100\$00
- b) Concelho da Madalena
- 7) Manuel Pereira Ribeiro — Terra do Pão — São Caetano
— motosserra 5.100\$00
37.700\$00

V) ILHA DE SANTA MARIA

a) Concelho de Vila do Porto

- 1) Maria de Sousa — Bairro da Almagreira, 21 — Vila do Porto
— tractor, atrelado, charrua, carregador frontal, balde, freza 313.000\$00
- 2) José Eduardo da Costa — Rua do Norte, 56 — Vila do Porto
— tractor, carregador frontal, atrelado, charrua 185.700\$00
498.700\$00

VI) ILHA DE SÃO MIGUEL

a) Concelho de Ponta Delgada

- 1) Manuel Armando Carreiro Moniz — Rua da Canada — Ginetes
— Tractor 167.000\$00
- 2) Armando de Oliveira Pavão — R. do Moio, 34 — Ginetes
— Gadanheira 30.000\$00

- 3) Hermano Luiz de Brum — Estrada Nacional, 50 —
— Feteiras
— Motocultivadora, freza 22.000\$00
4) Manuel da Ponte — Rua dos Afonsos, 54 — Arrifes
— Tractor, Moinho de Martelos 178.300\$00

b) Concelho de Vila Franca do Campo

- 5) António Inácio Flôr de Lima — Carreira
Manuel Medeiros, 75 — Ponta Garça
tractor, motosserra 205.000\$00

c) Concelho da Ribeira Grande

- 6) CAPRIAÇORES — R. João Luiz Pacheco da Câmara
— Pico da Pedra
— Tanque refrigerador, esquentador 57.900\$00

1) Concelho de Lagoa

- 7) Manuel Gregório de Sousa Domingos — Portela
— Caloura — Água de Pau
tritador de cereais 10.000\$00
670.000\$00

VII) ILHA TERCEIRA

a) Concelho de Angra do Heroísmo

- 1) Almerinda Menezes Aguiar — Carreirinha, 47 — Rua
Dr. Francisco Jerónimo da Silva — S. Bento
ordenha móvel 39.900\$00
2) José Jacinto Cardoso Nogueira — Largo Pimpões —
— Terra Chã-Angra
ordenha móvel 118.000\$00
3) José Cipriano Borges — Canada dos Falhadais —
— São Carlos — S. Pedro
gerador 90.000\$00
4) José Francisco Ponciano de Melo — Espigão —
— Posto Santo — Alagoa
— tractor, caixa, freza charrua reboque, carregador —
— gadanheira 214.500\$00

b) Concelho da Praia da Vitória

- 5) Celestino António Moura Dutra — R. Padre Rocha
Sousa, 48 — Santa Cruz — Praia da Vitória
— tractor, cabine, caixa, distribuir
adubo 162.300\$00
6) Manuel Loureiro Cota — Caminho do Concelho —
Biscoitos
motocultivador, gadanheira, distribuidor adubo,
tanque 65.600\$00
690.300\$00

O equipamento subsidiado deverá, nos termos do Art.º 5.º do referido Decreto Regional, permanecer afecto às explorações agrícolas, por um período de 5 anos, podendo ser visitado por Técnicos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 8 de Julho de 1982. — O Director Regional de Extensão Rural, José da Silva Duarte.

Despacho

Por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, de 23 de Julho de 1982, foram atribuídas as seguintes comparticipações, na aquisição de equipamento moto-mecânico, ao abrigo dos Art.ºs. 1.º e 2.º, do Decreto Regional n.º 19/80/A, de 25 de Agosto, aos seguintes agricultores:

I) ILHA DE SÃO MIGUEL

A) Concelho de Ribeira Grande

- 1) Capriçores — Rua João Luiz Pacheco da Câmara
Pico da Pedra — São Miguel
Equipamento de ordenha mecânica 98.000\$00
2) Manuel da Ponte Gonçalves Pascoal — R. Artur
Hintze, 3 Conceição R. Grande
Equipamento de ordenha mecânica 82.000\$00
3) José de Melo Carreiro — R. da Igreja, 12 — Lomba de
S. Bárbara — R. Grande
Tractor 160.000\$00
4) João Luiz da Câmara Melo Cabral — R. João Luiz
Pacheco da Câmara Pico da Pedra
Motor para ordenha mecânica 17.000\$00
5) Eduardo Sousa Medeiros — R. Nossa Senhora da
Vitória, 8 S. Bárbara R. Grande
Tractor 141.000\$00
6) Manuel Francisco Galvão Amaral — R. Direita,
29 Fenais da Ajuda
Atomizador 2.500\$00

B) Concelho de Lagoa

- 7) José Pimentel de Almeida — Rua da Relvinha,
12 — Santa Cruz — Lagoa
Tractor 167.000\$00
8) António Manuel Medeiros Gata — Rua do Castelo,
27 — Rosário — Lagoa
atomizador 2.500\$00
9) Manuel da Costa Reis — Rua Direita da Atalhada,
27 — Atalhada — Lagoa
Motocultivador 31.000\$00
10) Luiz Gonzaga Henriques Baptista — Rua de São
Pedro, 12 — Água de Pau
Motocultivador 27.000\$00
11) Guilherme Barbosa Junior — Largo Aniceto dos
Santos, 35 — Atalhada Lagoa
Atomizador 3.000\$00
12) João da Ponte Rabaça — R. da Fábrica, 102 —
Rosário
Motocultivador 44.000\$00
13) João da Mota — R. General Bernardo do Carro,
15 — S. Cruz — Lagoa
Tractor 161.000\$00

C) Concelho de Ponta Delgada

- 14) Joaquim Cabral Gaspar — Canada da Pedreira, 43
— Capelas
Motocultivador, gadanheira 29.000\$00
15) Humberto Massa Cordeiro — Estrada Regional, 352
— Relva
Moinho de Martelos 13.000\$00
16) David de Frias Afonso — R. Direita do Farropo, 45
— Fenais da Luz
Motocultivador, freza, atrelado 47.000\$00

- 17) João de Oliveira Carreiro — Alameda de Belém, 460
Fajã de Baixo
Motocultivador 23.000\$00
- 18) Luiz Quintino Bercó de Aguiar — R. Teófilo Braga,
40 — S. José, Ponta Delgada
Atomizador 3.000\$00
- 19) João Lomé Baptista — Rua João do Rego de Cima,
126 Ponta Delgada
Motosachadeira 15.000\$00
- 20) José Bernardo Pacheco — Rua de Lisboa — 12H —
— 1.º Esq — S. José Ponta Delgada
Ordenha mecânica 95.000\$00
- 21) Eugénio Moniz Pontes — Rua do Poço, 44 — São
Vicente Ferreira
Motocultivador, freza, atrelado — 35.000\$00
- 22) João do Rego Pavão — Rua do Teatro Novo, 51
— Capelas
Freza 3.500\$00

II) ILHA TERCEIRA

A) Concelho de Praia da Vitória

- 1) Luiz Viêira Cordeniz Valadão — Cruzeiro, 71 —
Aqualva
moinho/martelos 5.100\$00

III) ILHA DAS FLORES

A) Concelho de Lages

- 1) Luiz Viêira Gomes — Fazenda — Lages
motosserra 3.300\$00
- 2) Jesuino Lourenço de Freitas Andrade — Monte-Lages
roçadora 3.500\$00

IV) ILHA DO CORVO

A) Concelho do Corvo

- 1) Paulo Jorge Nunes dos Reis — Corvo
motocultivador, freza, atrelado 47.600\$00
- 2) João Lourenço Alves Junior — Corvo
motocultivador, freza, atrelado 46.700\$00

V) ILHA DO FAIAL

A) Concelho da Horta

- 1) Hernani de Lacerda Ferreira — Caminho do Porto
— Cedros
roçadora de mato 3.400\$00
- 2) Lucio Silveira Garcia — Arrife — Flamengos
roçadora 4.000\$00

- 3) Gil Faria — Ribeira Funda, 13 — Cedros
atrelado 28.000\$00
- 4) José Silveira Gonçalves Junior — Ribeira do
Cabo, 40 Capelo
freza 22.000\$00
- 5) João Ferreira dos Santos — Estrada Municipal, 11
— Salão
roçadora de mato 3.000\$00
- 6) José Ramos Furtado — Caminho do Porto, 14 —
Cedros
tractor, atrelado, basculo, freza 159.000\$00
- 7) José António Silveira Furtado — Ribeira Funda,
29 — Cedros
tractor 130.000\$00
- 8) Serafim Manuel Andrade Peixoto — Praia de Baixo,
48 — Praia do Norte
motocultivador, charrua, reboque, abre-regos e
gadanheira 57.000\$00
- 9) Palmira da Conceição da Rosa — R. Maria Leonarda,
1 — Feteira
roçadora de mato 4.000\$00
- 10) Maria Manuela Garcia Viêira — Rosto Alto, 309
— Lombega — C. Branco
atrelado, gadanheira 26.000\$00
- 11) José Silveira Dutra — Castelo Branco
roçadora de mato 3.400\$00
- 12) José Garcia dos Santos — Cruz Nova, 196 —
Lombega — C. Branco
motocultivador 28.000\$00

VI) ILHA DO PICO

A) Concelho de Lages do Pico

- 1) Humberto Romão Moniz Pinheiro — S. Cruz —
— Ribeiras
— roçadora 5.750\$00
- 2) Ricardo Lino — Ribeirinha — Lages Pico
— motosserra 5.900\$00
- 3) Abel Leal Mendes — Ribeirinha — Lages — Pico
— roçadora 3.500\$00

O equipamento subsidiado deverá, nos termos do Decreto Regional, permanecer afecto às explorações agrícolas, por um período mínimo de 5 anos, podendo ser vistoriado pela Direcção Regional de Extensão Rural, a qual ainda incumbirá praticar os actos necessários ao respectivo controle.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 4 de Agosto de 1982. — O Director Regional de Extensão Rural, *José da Silva Duarte*.

PREÇO DESTE NÚMERO — 15\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores».

ASSINATURAS

I e II séries (em conjunto)	1.500\$00
I ou II Série (em separado)	800\$00
III ou IV Série	400\$00
Preço avulso por página	2\$50

«O preço dos anúncios é de 20\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores».